

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 21a. SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1971

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR JACY GUIMARÃES PINHEIRO  
SECRETÁRIO: DR ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES AGRA, DIRETOR DE SERVIÇO, NO IMPEDIMENTO DO VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Ministros Gabriel Grun Moss, Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Mário Cavalcanti de Albuquerque, Adalberto Pereira dos Santos, Waldemar Tôrres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Syseno Sarmiento e os Ministros convocados, G. A. de Lima Tôrres, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Augusto Fragoso e Ary Presser Bello.

Licenciado o Ministro Ten Brig Armando Perdigão.

Às 13 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta, no dia 7 do corrente:-

38 498 - Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Adalberto dos Santos. Revisor: Ministro Lima Tôrres. Apelante: - A Procuradoria Militar da 2a. Aud/3a. CJM. Apelada: A Sentença do CJ do 22º Grupo de Artilharia de Campanha, de 15.9.70, que absolveu o soldado ANPHILÓQUIO RODRIGUES FILHO, do crime previsto no art 159 do CPM, com o art 173 do Regulamento da Lei do Serviço Militar. - Deram provimento à apelação para reformar a sentença absolutória e condenar o acusado a 3 meses de impedimento.

38 419 - Guanabara. Relator: Ministro Sylvio Moutinho. Revisor: Ministro Amarílio Salgado. Apelante: A Procuradoria Militar da 2a. Aud/Ex da 1a. CJM. Apelada: A Sentença do CJ do Forte de Copacabana e 3º GAC, de 24.11.70, que absolveu o soldado MÁRIO AQUINO, do crime previsto no art 183 do CPM. - Preliminarmente, anularam o processo, sem renovação, em virtude de o Conselho ter sido constituído irregularmente, por unanimidade de votos.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

30 428 - Guanabara. Relator: Ministro Bizarria Mamede. Paciente: MANOEL RAPHAEL DE CARVALHO. Impetrante: Francisco de Assis da Silva. - Não tomaram conhecimento do pedido, face ao artigo 10, do AI/5, unânimemente. - (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MIN GRUN MOSS).

30 436 - Guanabara. Relator: Ministro Bizarria Mamede. Paciente: SHEILA ZERAIK. Impetrante: Lino Machado Filho, adv. - Não tomaram conhecimento em face do Artigo 10 do AI/5, unânimemente. Com relação, apenas, para cessação da incomunicabilidade julgaram prejudicado o pedido, contra os votos dos Ministros Lima Tôrres, Augusto Fragoso, Adalberto dos Santos e Waldemar Tôrres. (Impedido o Ministro Syseno Sarmiento). - (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MIN GRUN MOSS).

30 437 - Guanabara. Relator: Ministro Augusto Fragoso. Paciente: EMÍLIO RAFAEL GALLAND MIRA Y LOPEZ, Impetrante: Lino Machado Filho, adv. - Não tomaram conhecimento do pedido, em face do que preceitua o art 10 do Ato Institucional número 5, com relação à liberdade do paciente, unânimemente. Julgaram prejudicado o, apenas, no que diz respeito à incomunicabilidade, contra os votos dos Ministros Lima Tôrres, Augusto Fra-

(Cont da ata da 2la. sessão, em 10 de maio de 1971)

Fragoso, Adalberto dos Santos e Waldemar Tôrres. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO GRUN MOSS)

- 30 442 - Guanabara. Relator: Ministro Oliveira Sampaio. Paciente: GUANAIR MONTEIRO DA SILVA. Impetrante: Carlos A. Oliveira, adv. - Não tomaram conhecimento do pedido, unânimemente. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO GRUN MOSS).

APELAÇÃO

- 37 144 - Pernambuco. Relator: Ministro Waldemar Tôrres. Revisor: Ministro Sylvio Moutinho. Apelantes: JERÔNIMO MA NOEL DA SILVA ou GENERINO MANOEL DA SILVA, JOSÉ EMILIO DA SILVA, IVO JOSÉ SILVESTRE, JOÃO MARQUES DA SILVA, condenados a um ano de reclusão, incurso no art 11, letra "a" da Lei 1802/53. - Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/7a. CJM, de 3.3.1969. - Deram provimento à apelação para reformar a sentença e absolver os acusados, unânimemente. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO GRUN MOSS).

HABEAS-CORPUS

- 30 429 - Guanabara. Relator: Ministro Grun Moss. Paciente: RAMIRO REAL REIS. Impetrante: Antonio Fernandes Gatto, solicitador. Não tomaram conhecimento, unânimemente.

APELAÇÃO

- 38 496 - Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Waldemar Tôrres. Revisor: Ministro Grun Moss. Apelante: ROBERTO FRY DA SILVA, condenado a um ano e seis meses de reclusão, incurso no art 240, § 6º, incisos I e IV, comb com o art 50, in-fine, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do CPJ da 3a. Aud/3a. CJM, de 11.1.71. - Por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de diligências para exame de sanidade do apelante e, ainda, por estar o processo insuficientemente instruído, contra os votos dos Ministros Lima Tôrres, Bizarria Namede, Grun Moss e Presser Belle. NO MÉRITO: Deram provimento à apelação para reformar a sentença e absolver o acusado, por considerá-lo inimputável, contra os votos dos Ministros Relator, Augusto Fragoso, Oliveira Sampaio, Syseno Sarmento, Amarílio Salgado e Sylvio Moutinho. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

HABEAS-CORPUS

- 30 438 - Guanabara. Relator: Ministro Grun Moss. Paciente: AUREA MARIA GARCIA LOUREIRO. Impetrante: Lino Machado Filho, adv. - Concederam a Ordem para cessar a incomunicabilidade do paciente se ainda ocorrer, unânimemente. (IMPEDIDO O MINISTRO SYSENO SARMENTO). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TÔRRES DA COSTA). (Usaram da palavra o Adv Lino Machado Filho e o Dr Procura - dor-Geral da JM).

RECURSO CRIMINAL

- 4 571 - Guanabara. Relator: Ministro Amarílio Salgado. Recorrente: O Conselho Especial de Justiça da 1a. Aud/Aér, da 1a. CJM, ex-offício. Recorrida: A Decisão do CEJ da 1a. Aud/Aér da 1a. CJM, constituído para processar o Ten Cel Av JAYME MARTINS e outros (processo nº 33/69) que se julgou competente para processar e julgar os acusados IS-)-RT-VO DALMO DA SILVA CAPELA e outros .

(Cont da Ata da 2ª. sessão, em 10 de maio de 1971)

(Processo nº 14/70), mantendo separados os aludidos processos. - Deram provimento ao recurso para os processos serem unificados, submetidos a um só julgamento sob a orientação de Conselho Especial, contra os votos dos Ministros Lima Tôrres, Oliveira Sampaio e Syseno Sarmento, que entenderam que os julgamentos deviam ser separados. O Ministro Nelson Sampaio negava provimento ao recurso por não reconhecer a conexão. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TÔRRES)(Usaram da palavra o adv. do recorrente, Dr. Lino Machado Filho e o Dr Procurador-Geral da JM).

No início da Sessão, o Exmo Sr Ministro-Presidente, assim se manifestou: "Srs. Ministros: Comemorou-se ontem, mais um aniversário do "Dia da Vitória". Tendo o Brasil sido diretamente atingido e ameaçado de colapso, empenhou-se na luta, contribuindo para a vitória com sua participação decisiva. O Tribunal, participando dessa comemoração, fará consignar em Ata um voto de exaltação cívica pela data ontem transcorrida". A seguir, usaram da palavra, exaltando o acontecimento, os Exmos Srs. Ministros Alcides Carneiro, Sylvio Moutinho, Adalberto Pereira dos Santos, Oliveira Sampaio, o Exmo Sr Dr Jacy Guimarães Pinheiro, Procurador-Geral da Justiça Militar e o Dr Sussekind de Moraes Rego, em nome dos advogados militantes no fóro militar.

Com a palavra, a seguir, o Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Tôrres da Costa, assim se expressou: "Sr Presidente; Srs. Ministros:- Li com especial agrado, nos jornais de sábado, que S. Exa. o Sr. Presidente da República havia nomeado procuradores efetivos da Justiça Militar os procuradores substitutos Durval Ayrton Moura de Araujo, Francisco de Paula Acioli Filho, Eudo Guedes Pereira, Oscar do Prado Queiroz, Rubens Pinheiro de Barrose Osiris Josephson. Nada mais merecido, mais justo. Quando Auditor, minha administração se beneficiou da cooperação leal, competente, dedicada de quatro dos procuradores acima nomeados. Na Auditoria da 7a. Região Militar, durante cinco anos, nos idos de 1946 a 1951 encontrei, inicialmente, o Dr Francisco de Paula Acioli Filho a exercer a função de segundo procurador substituto, tendo então oportunidade de testemunhar seu correto desempenho no cargo, que vem se fixando ao longo de tantos anos. Na 2a. Auditoria da 2a. Região Militar, nos anos de 1951 a 1954, contei com a excelente cooperação do Dr. Durval Ayrton Moura de Araujo, sempre leal, sempre prestimoso, sempre condigno como se deseja no autêntico representante do Ministério Público. Graças a tais predicados, foi-me possível pôr em ordem e em dia, o serviço naquela Auditoria. Desde aquêlê remoto período admiro o serviço funcional do ilustre procurador Durval Araujo. Promovido para a segunda entrância, quando à frente da 1a. Auditoria do Exército, também contei com a colaboração digna, leal, correta de meu conterrâneo o Dr. Eudo Guedes Pereira, que exercitava a função de procurador substituto daquela Auditoria. Ainda, na 2a. Região Militar, quando me foi dado, transitòriamente, substituir o Auditor da 1a. Auditoria, pude apreciar os predicados funcionais do Dr Oscar do Prado Queiroz, procurador substituto naquele Juízo. Assim, Senhores Ministros, ao longo de minha vida funcional pude apreciar e merecer os inestimáveis serviços que à Justiça Militar, como representantes do Ministério Público, prestam aqueles procuradores. Também foram nomeados procuradores efetivos os substitutos Osiris Josephson e Rubens Pinheiro de Barros. Seus apreciáveis trabalhos são conhecidos dêste Tribunal. O primeiro, como procurador substituto de uma das auditorias do Exército e o segundo, ora na Procuradoria Geral, ambos oferecendo brilhantes pareceres que, como de justiça, enaltecemos, de vez em quando. Por todos êsses motivos, não posso esconder o agrado que me causou o justo ato de S. Exa. o Sr. Presidente da República e com o qual sem dúvida premia dedicados e competentes representantes do Ministério

(Cont da ata da 21a. sessão, em 10 de maio de 1971)

Público Militar. Congratulo-me, na pessoa do Eminente Dr Procurador Geral da Justiça Militar, com o Ministério Público Militar pelo auspicioso acontecimento."

O Doutor Procurador-Geral, teceu considerações elogiosas a respeito da participação dos ilustres procuradores substitutos, a gora efetivados, e como Chefe do Ministério Público Militar, com alegria, endossando as palavras do Ministro Waldemar Torres, se congratulava com os mesmos que vêm assim coroado de plêno êxito a carreira que abraçaram.

A Sessão foi encerrada às 17.30 horas, com os seguintes processos em mesa:

AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 32. Relator Ministro Alcides Carneiro - com julgamento marcado para o dia 31.5.1971.

HABEAS-CORPUS 30.441(WT) C. COMPETÊNCIA 200(NS)-Aud/8a. 232

REPRESENTAÇÃO 957(AL)-DESAFORAMENTO 181(SM)-REC. CRIMINAIS: -

4 591(AL) - 4 599(AC)

APELAÇÕES:

38 354(AC/MC)-Aud/11a.	69
38 228(AC/MC)-Aud/8a.	189
38 132(AC/MC)-	329
37 809(AC/GM)-	
38 288(AC/GM)-Aud/11a.	
37 400(AL/AS)-Aud/5a.	
38 381(AL/AS)-1a./1a.	
38 436(AL/MC)-1a./1a.	
38 338(AL/MC)-1a./2a.	
38 172(LT/BM)-Aud/8a.	135
38 229(NS/BM)-Aud/9a.	14
38 392(NS/AS)-Aud/7a.	62
35 179(WT/GM)-2a./1a.	
38 169(AL/BM)-2a./3a.	
38 072(WT/MC)-3a./3a.	2280
37 988(WT/MC)-Aud/7a.	80
38 524(SM/WT)-2a./2a.	27
38 454(SM/AL)-1a./1a.	1
38 509(SM/AL)-Aud/10a.	3
37 958(AC/AS)-1a./2a.	113
38 400(AC/AS)-2a./2a.	47
38 345(AC/AS)-1a./2a.	30
38 409(WT/GM)-2a./2a.	87
36 617(AC/SM)-2a./Mar	
38 367(WT/SM)-Aud/4a.	20
38 230(NS/GM)-Aud/10a.	25
38 343(NS/MC)-Aud/4a.	26
38 536(AS/WT)-Aud/9a.	4
38 554(NS/AC)-1a./2a.	86
38 352(NS/SM)-1a./1a.	33
38 300(NS/MC)-1a./1a.	57
38 441(WT/GM)-2a./2a.	119
38 493(GM/WT)-Aud/5a.	139
38 490(SM/AC)-3a./3a.	215
37 528(WT/MC)-	
38 565(GM/AC)-3a./1a.	
38 378(WT/GM)-Aud/4a.	34
38 562(AS/AC)-1a./Aer	1559

*Waldemar de Figueiredo Costa*  
 ALM ESQ WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA  
 MINISTRO-PRESIDENTE

*Antonio José Gonçalves Agra*  
 ANTONIO JOSÉ GONÇALVES AGRA  
 DIRETOR DE SERVIÇO, NO IMPEDIMENTO DO VICE-DIRETOR-GERAL

PUBLICADO NO DO/GB DE 17/5/1971